



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

610  
LEI N° 610

DE 24 DE JUNHO DE 1997.

### "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CREDENCIALIZAR MATADOUROS PARTICULARS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Lei:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a credenciar matadouros particulares para procederem o abate de animais destinados ao consumo humano.

Parágrafo único - O credenciamento dar-se-á através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º) É vedado o credenciamento de matadouros que não satisfazam as exigências sanitárias e de habitação.

Parágrafo único - Os estabelecimentos denominados matadouros, deverão dentro da especificidade e características da espécie animal abatida, observar a legislação federal, estadual e municipal pertinente, desde o recebimento dos animais até a saída e transporte dos produtos e/ou subprodutos.

Art. 3º) O credenciamento será renovado anualmente.

Art. 4) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário. ✓

CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste  
PROTOCOLO

27/06/97 N.º 252/97

~~Requerente~~

~~Assunto~~

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção  
através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 27-06-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

~~Degivaldo Jesus dos Santos~~  
Segundo Protocolo  
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

A Revisão Legislativa

P/Presidente.

CMOPO, 300697

~~José Júlio Pascual da Silva  
Vereador / PMDB  
Presidente / Câmara Municipal~~

~~Rodrigo Gonçal;~~  
Só que o presente processo não son  
Preparado.

em, 16-07-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

~~Rubens José Vittorazi  
Dir. Dir. Legislativa  
Port. 050/GP/CMOPO/9~~